

**CERTIDÃO**

Atendendo à solicitação advinda do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, que tomando no caso em testilha a decisão que foi reputada mais justa, primando pelos princípios que regem a atividade administrativa, sobretudo os da legalidade, ampla concorrência e da proposta mais vantajosa para a administração pública que foi a da Empresa Arnon Santos Bernardes – ME.

Eu, Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros, Coordenadora do Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da cidade de Picos, certifico e dou fé que a empresa em questão está devidamente licenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Picos (SEMAM) conforme Processo nº 26/2017 de 11/04/2017 e com a Licença Ambiental nº 0011/2017 datada de 21 de abril de 2017, com validade de um ano. Certifico ainda, que toda documentação pertinente aos procedimentos operacionais no âmbito do município exigidas pela Legislação Ambiental foi apresentada e que as autorizações ambientais de competência do Estado e do IBAMA podem ser apresentadas após o processo licitatório o que viabilizará qualquer traslado e operação fora do território municipal.

Picos – PI, 06 de junho de 2017.

  
Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI  
SECRETARIA DE M. AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Dra. Lúcia Maria Neiva de A. Barros  
Coordenadora de Licenciamento Portaria nº 499/2013

**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 549, Picos-Piauí  
**TELEFONES:** (89) 3422-0738 / 9428- 3138  
**E-MAIL:** meioambientepicos@hotmail.com



## RELATÓRIO TÉCNICO Nº 26/2017

- TIPO DE PROCESSO: (x) Licenciamento Ambiental ( ) Autorização Ambiental  
(x) Vistoria Técnica (x) Licença de Regularização (LI+LO) Instalação e Operação

Processo nº 26/2017 (11/04/2017º)- Indexado ao(s) processo(s) nº 09/2017 (27/01/2017)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: ARNON SANTOS BERNARDES - ME CNPJ:20.451.012/0001-40

NOME FANTASIA/APELIDO: ECO RESÍDUOS

PROPRIETÁRIO: ARNON SANTOS BERNARDES, CPF: 040.897.943-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ARNON SANTOS BERNARDES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO ANTERO DA SILVA FILHO

CRQ: 10.300.034-10ªR/ CREA-PI 1574D

ATIVIDADE PRINCIPAL: 38.11-4-00- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 38.21-1-00- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 38.39-4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7112-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 42.22-7-01- CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 38.12-2-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

ENDEREÇO: AV. Senador Helvidio Nunes Nº3267

BAIRRO: JUNCO

CIDADE: PICOS

ESTADO: PIAUÍ

CEP: 64.605440

Telefones: (89) 8144-1526

E-mail: arnonsantosbernardes@hotmail.com



**2- DADOS DO EMPREENDIMENTO E IMPACTOS AMBIENTAIS OBSERVADOS**

Com base na análise do processo gerado em razão de requerimento, solicitado pelo Sr. **Arnon Santos Bernardes**, brasileiro, feito junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do município de Picos, para concessão de licença ambiental de Regularização para a empresa **ARNON SANTOS BERNARDES – ME**, na descrição detalhada do Memorial Descritivo, de responsabilidade técnica do Engenheiro químico com especialização em segurança do trabalho João Antero da Silva Filho CRQ nº 10300034-10ª R/CREA-PI, na Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 e nas demais documentações exigidas para liberação de licenças ambientais considerando a atividade e por fim, na vistoria técnica realizada no local do empreendimento no dia -- de abril de 2017, no período diurno, a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos elaborou o Relatório Técnico nº 17/2017 de 11 de abril de 2017. Para concessão da Liberação do Licenciamento Operacional a empresa vem realizando capacitações periódicas para os funcionários com orientações de técnicos do trabalho em consonância com a **NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; NR 16 - - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS, NR 21 – Trabalhos ao céu aberto; Normas Regulamentadoras da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e todas as medidas preventivas elencadas na Resolução CONAMA nº 358.**

O Licenciamento obedeceu todas as etapas exigidas: Licença Prévia – LP, primeira etapa do licenciamento, em que a equipe técnica municipal da Secretaria do Meio Ambiente de Picos (SEMAM) avalia a localização e a concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos para as próximas fases. A LP foi o alicerce para a edificação de todo o empreendimento. Nesta etapa, a equipe multidisciplinar da SEMAM, embasada na documentação repassada pelo empreendedor e nas informações fornecidas pelos seus responsáveis técnicos teve como definir todos os aspectos referentes ao controle ambiental da empresa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (órgão licenciador) concluiu que a área sugerida para a instalação da empresa é tecnicamente adequada. Este estudo de viabilidade foi baseado no Plano Diretor Participativo: **Lei nº 2.272 de janeiro de 2008**, que definiu as condições



nas quais a atividade deverá se enquadrar, a fim de cumprir as normas ambientais vigentes.

Licença de Instalação – LI Uma vez detalhado o projeto inicial e definidas as medidas de proteção ambiental, A SEMAM libera a Licença de Instalação (LI), cuja concessão autorizou o início da construção do empreendimento e a instalação dos equipamentos.

Licença de Operação (LO): visa a verificar se a instalação do empreendimento foi efetuada de acordo com o projeto aprovado por ocasião da emissão da LI. Por se tratar de uma Licença de Regularização a LI e LO foram avaliadas em um único processo, mas respeitando e exigindo todas as prerrogativas relativas a cada fase, ou seja, localização, viabilidade, instalação e operação.

O empreendimento gerencia **38.12-2-00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 38.22-0-00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.**

Lixo Infectante ou resíduo hospitalar, é o nome dado aos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas em hospitais, farmácias, clínicas médicas e consultórios odontológicos, podem ser resíduos sólidos; resíduos semi-sólidos e líquidos, que devido suas particularidades não torna possível seu lançamento na rede pública de esgotos. A ECO RESÍDUOS é uma Empresa de coleta de lixo infectante, que pretende atuar em Picos e na Macro Região, trabalhando mantendo uma parceria com a Empresa ECOJET responsável pela incineração dos Resíduos do Serviços de Saúde e com incinerador legalmente instalado e capacitado para tratar mais de 10 ton./dia de resíduos. Por ser uma empresa de coleta de lixo infectante, a Eco Resíduos apresentou a esse Órgão de Licenciamento que pretende atender todas as legislações vigentes, capacitando seus colaboradores no manejo correto e seguro destes resíduos, para estar apto a receber todas as Licenças necessárias: Ambiental, Ibama e Vigilância Sanitária. Como empresa de coleta de lixo infectante, a Eco Resíduos pretende oferecer aos seus clientes, os serviços de: consultoria para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS), embalagens para acondicionamento dos resíduos, treinamento para colaboradores, palestras e o propriamente o serviço de coleta e destinação final destes lixos infectantes. Os resíduos hospitalares ou chamados de resíduos de serviço de saúde são classificados em CINCO grupos A, B, C, D e E.




### 3. CONCLUSÃO

Considerando que toda atividade humana causa impacto ambiental, mas a avaliação desses impactos ambientais é um instrumento preventivo que tem o objetivo de assegurar que eles sejam analisados em toda atividade produtiva, assim como, observando as medidas mitigadoras estabelecidas no Memorial Descritivo a análise da documentação e vistorias no local o parecer técnico é favorável à aprovação do Licenciamento de Regularização (LI+LO) por um ano para a empresa **ARNON SANTOS BERNARDES – ME.**

#### DETERMINA-SE QUE:

- Seja seguido na íntegra todas as ações explicitadas no PGSSS (Plano de Gerenciamento e Serviços de Saúde);
- Quando estiver operando fora do território municipal apresentar as autorizações da SEMAR (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí) e (IBAMA) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em caso de traslado e operações interestaduais.





SECRETARIA DE

**Meio Ambiente**  
E RECURSOS HÍDRICOS



*Uma cidade para todos*

conforme o decreto 12.165, a resolução da Agência de Vigilância Sanitária ANVISA – RDC 306, e RDC 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. O grupo A, é chamado de resíduos infectantes/biológicos, são Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Quanto ao recolhimento e transporte dado aos resíduos infectantes, a empresa adota um sistema de coleta específica para o resíduo e funcionários munidos de EPIS apropriados garantindo as medidas de segurança do trabalho em questão.

**NOVO ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 549, Picos-Piauí

**TELEFONES:** (89) 3422-0738 / 9428- 3138

**E-MAIL:** meioambientepicos@hotmail.com



SECRETARIA DE

**Meio Ambiente**  
E RECURSOS HÍDRICOS



Picos, Piauí, 12 de fevereiro de 2017.

Equipe Técnica Multidisciplinar (Portaria nº 499/2013)

Drª Lúcia Maria Neiva de A. Barros  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Flávia Nycaelle Leal Costa  
Bióloga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI  
SECRETARIA DE M. AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Drª Lúcia Maria Neiva de A. Barros  
Coordenadora de Licenciamento Portaria nº 499/2013

**NOVO ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas, 549, Picos-Piauí  
**TELEFONES:** (89) 3422-0738 / 9428- 3138  
**E-MAIL:** meioambientepicos@hotmail.com